



INDICAÇÃO N.º 94/2025.

*Indica que seja disponibilizada
alimentação para acompanhantes de
pacientes em observação.*

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO, na forma Regimental após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, para que junto às Secretarias Municipais competentes, forneça refeições aos acompanhantes de pacientes que se encontram em observação em todas as unidades de saúde e pronto atendimento do nosso município.

Justificativa:

O acompanhante é uma figura importante para o paciente durante o período de hospitalização. Ele promove suporte emocional e auxilia nos cuidados em prol do paciente, mediante orientação ou supervisão da equipe de saúde, é também quem estabelece o vínculo entre o paciente em observação e os profissionais que prestam assistência.

Sendo assim, esta indicação tem como objetivo atender a uma necessidade básica e humanitária daqueles que acompanham familiares em situação de enfermidade nas unidades de saúde. A oferta de refeições para todos os acompanhantes, não somente para aqueles que têm o direito garantido por lei, representa uma atitude de acolhimento e está em consonância com os ideais do nosso governo.

Frequentemente, acompanhantes permanecem por horas ao lado dos pacientes em observação, sem acesso a alimentação adequada, o que agrava o desgaste físico e emocional já enfrentado. Trata-se, portanto, de uma medida simples, de baixo custo, mas que demonstra respeito e sensibilidade com os cidadãos que se encontram em situações de fragilidade.

Garantir uma refeição básica ao acompanhante – especialmente em casos de longa permanência – representa um gesto de acolhimento e solidariedade, além de fornecer o cuidado humanizado no sistema de saúde pública municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete da Vice Presidência

É importante lembrar que muitos acompanhantes vêm de bairros distantes ou de áreas rurais, e nem sempre possuem recursos financeiros para arcar com refeições externas. A disponibilização dessas refeições pode seguir critérios previamente definidos pela Secretaria de Saúde, assegurando o uso responsável e organizado do serviço, mas evidenciando a importância de disseminar experiências bem-sucedidas que contemplem a temática de ambiência e humanização, como estímulo para a melhoria do atendimento nos serviços públicos.

Diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo para que considere com urgência a implantação dessa medida em todas as unidades de saúde do nosso município, o que certamente trará mais dignidade para os munícipes.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 12 de junho de 2025.

Antonio José Feuchard do Couto
- Vice-Presidente –

(doc. assinado na via física)